



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 19/2020 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e um de outubro de dois mil e vinte

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e doze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima nona reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O munícipe começou por solicitar a melhor intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da mais célere e melhor resolução dos trabalhos realizados junto à sua habitação e que atravessa para o lado do carril, com a colocação de manilhas que resolveram o problema da água. Contudo, transmitiu que a estrada ficou esquecida, encontrando-se com imensos buracos em resultado da pluviosidade que ocorreu recentemente, isso porque é usado alcatrão frio, quando, em sua opinião, deve ser utilizado alcatrão quente. Acrescentou que a água deveria ser escoada para evitar a acumulação nos buracos, e, conseqüentemente, com a circulação dos carros, molhar quem ali se encontra. Uma vez decorridos dois anos da execução dos trabalhos, considerou já ter havido tempo suficiente para encontrar uma solução que melhor resolva o problema, pelo que apelou à Senhora Presidente no sentido de encontrar essa solução.-----

---- Entretanto, e reconhecendo que a Câmara Municipal fez um investimento e resolveu a questão do saneamento entre a Santa Eufemia e a rotunda de Oliveira do Bairro, questionou o motivo pelo qual as pessoas que, na altura, reclamaram o facto de as suas moradias não se encontrarem dotadas de rede pública de saneamento, agora, que a mesma já se encontra disponível, não promovem a respetiva ligação, e, ainda, por que razão a Câmara Municipal não intervém para que essas pessoas procedam em conformidade. Concluiu o tema, referindo que essas pessoas nem sequer têm dificuldade para requerer a ligação, e que a Câmara Municipal deveria obrigá-las a tal.-----

---- Abordando um terceiro assunto, em representação da Senhora D. Maria da Conceição Almeida dos Santos, residente no número vinte e oito (junto à antiga Sangal), da rua das Fontainhas, na localidade de Sangalhos, o munícipe transmitiu à Senhora Presidente da Câmara Municipal que, por altura das mais recentes chuvas, o porão da habitação localizada em frente à da Senhora Maria da Conceição ficou totalmente inundado, resultado da intervenção levada a efeito no local, que passou pela execução de uma caixa, na parte de fora, com um tubo que

atravessa a estrada e fica no alinhamento da habitação da D. Maria da Conceição, onde foi feita outra caixa, que ficou tapada e não permite o escoamento da água. Apesar dos esforços já realizados pela Câmara Municipal, em que uma máquina abriu uma vala mesmo até ao alicerce da casa da vizinha da frente da D. Maria da Conceição, considerou que a vala deveria ter sido aberta até ao limite, e colocado um tubo, porque, quando a água é muita, acumula naquele local, causando prejuízo à D. Maria da Conceição.-----

---- Por último, e recuperando o tema abordado na anterior reunião pública, sobre as multas que a GNR aplica a quem estaciona no passeio localizado em frente ao estabelecimento 100 Chocolate, em Sangalhos, o munícipe reiterou o pedido da melhor colaboração da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da resolução da situação, que tanto incómodo causa aos cidadãos. Aproveitou, ainda, para questionar a Senhora Presidente sobre a possibilidade de colocar um contentor de resíduos sólidos urbanos no local, para apoiar o estabelecimento, porque o existente fica localizado a uma distância considerável, e são várias as vezes, por dia, que se deslocam para depositar lixo.-----

---- Respondendo às questões colocadas pelo Senhor Armando Cordeiro Libório, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que o pavimento da Estrada 235 necessita de intervenção, como, aliás, já tinha tido oportunidade de transmitir ao munícipe. Enquanto não fosse concretizada essa intervenção, que teria de passar pelo recurso a outros meios que não os meios próprios do Município, transmitiu que seria colocado tapete a frio, pelo menos, para minimizar a situação, concluindo que se encontravam outras situações por resolver naquela via, que não apenas à porta do munícipe.-----

---- Quanto à questão da ligação do saneamento, afirmou que uma parte se encontra resolvida, mas que outra se encontra por resolver, nomeadamente aquela que tem origem na rua do Serrado. Contudo, acrescentou que a mesma já estava a ser corrigida, tendo sido inclusivamente reformulada o projeto para o saneamento, prevendo uma possível ampliação, em termos de construção, nessa zona. Concordou, entretanto, com a afirmação feita pelo Senhor Armando Libório, quanto ao facto de as pessoas reclamarem quando não têm o serviço disponível, e, quando passam a ter, em resultado do investimento realizado pelo Município, acabam por não aderir. Confirmou que o regulamento de serviço de saneamento de águas residuais urbanas prevê que o Município de Anadia proceda à fiscalização e obrigue as pessoas a ligar, desde que haja rede de saneamento. Não deixou de admitir que a fiscalização não tem sido assim tão ativa, pelo que, perante situações mais dramáticas e até objeto de denúncia, os serviços recorrem à colaboração do núcleo de proteção ambiental, que, no local, constata a situação, e as pessoas acabam por ser surpreendidas com algumas coimas, e, por fim, requerem a ligação. Aproveitou para recordar a medida implementada pelo Município de Anadia, de apoio às famílias e às empresas e em contexto de pandemia, traduzida na redução do valor a pagar na fatura de água, esclarecendo que, atendendo aos tempos difíceis vividos nesse contexto, o Município não pressiona as pessoas para proceder à ligação. Destarte, sublinhou que, havendo rede de saneamento, e com enquadramento no regulamento em vigor, a fiscalização pode atuar e dispõe de um documento orientador para aplicar as respetivas contraordenações, adiantando, ainda, que, apesar de esperar que os tempos melhorem e que não se revele necessário chegar a esse ponto, os serviços conseguem identificar as pessoas que não pagam saneamento, onde já existe rede, com base nos contratos de fornecimento de água celebrados. A concluir o tema, garantiu que iriam fazer esse esforço, salvaguardando, contudo, que gostam de ter uma atitude pedagógica e não propriamente de pressão junto das

pessoas.-----

---- Sobre a questão reportada relativamente à Senhora Maria da Conceição, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que gostaria de conhecer o número de porta da munícipe para poder identificar a situação e enviar alguém ao local para a constatar.-----

---- Quanto à situação do estabelecimento 100 Chocolate, começou por referir que a GNR acaba por multar, para conseguir algumas receitas, em alternativa a uma atitude pedagógica. Em relação ao pedido de estacionamento exclusivo para o estabelecimento, informou que tal não seria possível, até porque a Câmara Municipal não tomaria essa decisão para o estabelecimento 100 Chocolate, nem para qualquer comércio. Esclareceu, contudo, que o procedimento que tem vindo a ser adotado pela autarquia passa por colocar um sinal de marcação de lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração, destinado a cargas e descargas. Adiantou, ainda, que a questão poderia passar por ir ao local com a GNR, no sentido de tentar encontrar uma solução consentânea para as partes. Destacou, contudo, a necessidade de tentar perceber qual a questão da GNR para não permitir o estacionamento, uma vez que, à partida, ali existe uma faixa de estacionamento, e antecipou que, provavelmente, aquela força de segurança queria um prumo com a letra correspondente a parque de estacionamento.-----

---- Por fim, e relativamente à questão do contentor de resíduos sólidos urbanos, a Senhora Presidente transmitiu ao munícipe que os serviços competentes iriam promover uma análise da situação, e ver da possibilidade de disponibilização, e do seu enquadramento no circuito do camião que faz a recolha.-----

---- **JOSÉ FERNANDO ROSMANINHO:**-----

---- Ainda no período destinado ao público, interveio o munícipe José Fernando Rosmaninho, residente na rua das Fontainhas, na localidade de Sangalhos, que perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal para quando pensaria acabar o saneamento na rua do Serrado e na rua das Fontainhas, recordando que já se encontravam volvidos dez anos desde o início dos trabalhos.-----

---- Atenta a intervenção do munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por reconhecer que desde que foram iniciados os trabalhos da rede de saneamento de Sangalhos nem tudo ficou resolvido, mas, gradualmente, tem vindo a ser resolvido, acrescentou. E, nesse sentido, deu a conhecer que foram feitos vários prolongamentos, instaladas diversas elevatórias, admitindo, contudo, que existe sempre um ou outro prolongamento em falta. A terminar, garantiu ao munícipe que não acabariam o mandato sem ter aquele prolongamento de rede concluído, não deixando, contudo, de dar nota das dificuldades que os serviços têm tido nos procedimentos desenvolvidos, ou a desenvolver.-----

---- **LUÍS CARVALHO:**-----

---- Para concretizar a última intervenção do período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o munícipe Luís Carvalho, para procurar saber em que ponto se encontrava o seu problema, relacionado com a Pizzaria Moretti, localizada no rés do chão do prédio que habita, nomeadamente se a Senhora Presidente da Câmara Municipal já teria alguma solução para o que se estava a passar. Recordando ter tentado falar, por diversas vezes, com um elemento do Executivo, mas sem sucesso, e ter remetido comunicações, também sem resposta, reiterou o incómodo que o funcionamento do estabelecimento provoca aos residentes no bloco, a toda a hora, e a falta de respeito que os seus exploradores têm, pelo que transmitiu que ele próprio, e os restantes

moradores, pretendiam uma resolução para o problema.-----

---- Em resposta à questão exposta pelo munícipe, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por transmitir que as reuniões presenciais não existiam, ou encontravam-se bastante limitadas, de acordo com a legislação em vigor, concluindo que, no momento, essas reuniões presenciais eram agendadas em função dos assuntos, da disponibilidade, e das respostas que têm para dar. Entretanto, disse não ter qualquer conhecimento de queixas de outros moradores, e recordou que sempre existiu um café naquele local, e que não tinha memória de quaisquer reclamações sobre o seu funcionamento. Deu, também, a conhecer da realização de fiscalização ao estabelecimento, que verificou nada existir de anormal, e da comunicação, contudo, remetida aos exploradores/empresários, em resultado dessa fiscalização, no sentido de promover o melhoramento das condições, e da apresentação de justificação da sua atividade, em termos processuais. Informou, ainda, que o munícipe poderia sempre fazer uma participação à ASAE, a entidade competente em matéria de fiscalização para verificar do cumprimento dos requisitos legais, mas adiantou que a Câmara Municipal não poderia ordenar o encerramento do estabelecimento sem motivo plausível e justificativo, até porque o estabelecimento cumpria as restantes questões processuais.-----

---- **LUÍS CARVALHO:**-----

---- Recuperando a palavra, o munícipe esclareceu que só depois de os moradores já se encontrarem instalados é que foi aberto o estabelecimento, com, recordou, alvará de snack-bar, o qual se mantém até à presente data. Não deixou de referir, também, que os exploradores da altura respeitavam os moradores, ao contrário dos atuais, que não guardam qualquer respeito. Mais relembrou que, há quatro anos atrás, tinha alertado a Senhora Presidente para a mudança de gerência, e que, de acordo com a informação de que dispunha quanto ao uso, o estabelecimento não teria condições para o efeito - pizzaria. O mesmo tinha dito ao então explorador, acrescentou, complementado com um aviso de que iriam ter problemas com o estabelecimento como *take away*, mas que acabou por instalar um restaurante. Acrescentou, ainda, que o estabelecimento, atualmente, serve refeições ao almoço, e ao jantar até às vinte e quatro horas, o que nunca aconteceu com o anterior explorador, porquanto não servia refeições à noite. Reforçou, a terminar, que não pretende criar guerras com quem quer que seja, mas tão só ver o problema resolvido, e ser respeitado, concluindo que a culpa de toda a situação recai sobre a Câmara Municipal, que autorizou a instalação de um restaurante, e não sobre a Pizzaria Moretti.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o horário normal de funcionamento do estabelecimento incluiu o período da manhã, de almoço e da tarde, complementando que, de acordo com a legislação de restauração e bebidas, os horários são livres, pelo que a Câmara Municipal só tem competência para restringir horários. Voltou a dizer que foi realizada vistoria, e que se encontrava a ser tratada com os exploradores do estabelecimento apenas uma questão processual, recordando que a Câmara Municipal não poderia tomar a decisão de fechar sem matéria e motivo para tal. A terminar, reiterou a faculdade que assiste ao munícipe de fazer uma participação à ASAE.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente transmitiu a sua preocupação com as questões da COVID-19, e da evolução da situação epidemiológica, e bem assim com o surto localizado na residência em Vilarinho do Bairro, já controlado. Deu a conhecer, ainda, que foram realizados testes aos restantes colaboradores e aos outros utentes, mas, felizmente, com resultados negativos, e que as situações estavam a ser acompanhadas, em termos de proteção civil, com as forças de segurança, com os bombeiros e com a autoridade de saúde local.-----

---- Perante uma informação encaminhada pela Assembleia Municipal, relativamente às senhas de presença da Senhora e do Senhor Vereador, ambos do PSD, nomeadamente a falta de assinatura, da parte do Senhor Vereador, na sessão que decorreu no dia vinte e cinco de setembro último, e na qual esteve presente, a Senhora Presidente diligenciou no sentido de essa assinatura ser possível, e apelou a ambos para que, futuramente, não se esquecessem de cumprir a assinatura do livro de presenças, sob pena de não ser considerada a respetiva senha, cumprindo o horário estabelecido.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE (2020), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA OITO (08) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-**

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Oitava Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte (2020)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia oito (08) de outubro de dois mil e vinte (2020), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE MOITA, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime

jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Moita, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

---- - Reforço estrutural do muro de suporte do Cemitério de Moita.-----

---- O investimento a realizar pela Freguesia totaliza, no global, o valor de vinte e nove mil, setecentos e cinquenta euros (€ 29.750,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Moita, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Moita, até ao montante de vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco euros (€ 28.475,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Moita na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- De harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à seguinte obra que pretende realizar:-----

---- - Execução de cruzamento sobreelevado no centro do lugar de Mata da Curia.-----

---- O investimento a realizar pela União de Freguesias totaliza, no global, o valor de trinta e sete mil e quinhentos euros (€ 37.500,00), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, considerada a proposta de orçamento economicamente mais favorável.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância desta obra e dos condicionamentos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, até ao

montante de quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros (€ 44.572,00), destinada a apoiar a execução da sobredita obra, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União de Freguesias de Tamengos, Aguium e Óis do Bairro na execução da obra mencionada, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de dezembro de dois mil e dezanove (2019), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SEIS LOTES (VIATURAS, MÁQUINAS E SUCATA DIVERSA):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, tem-se verificado, ao longo dos últimos anos, a acumulação de diversas sucatas, incluindo máquinas e viaturas obsoletas, por circunstâncias diversas.-----

---- Desde a antiguidade das viaturas/máquinas e consequente dificuldade na aquisição de peças (algumas simplesmente deixaram de existir), a reparações de avarias mecânicas e/ou derivadas de acidentes, com orçamentos muito superiores ao valor patrimonial das viaturas/máquinas, e a diversa sucata, constituída por materiais resultantes das reparações/manutenção e de contentores de RSU metálicos, a acumulação é efetiva.-----

---- Por tal facto, o Chefe de Divisão considera pertinente a realização de um procedimento por hasta Pública para alienação dos bens mencionados no “Procedimento pré contratual para a alienação de seis lotes”, anexo à sua informação, por forma a libertar espaço indevidamente ocupado por equipamentos sem uso, propondo a fixação dos valores base de licitação para arrematação de cada um dos lotes.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com o previsto na alínea cc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento por Hasta Pública para Alienação dos bens mencionados no “Procedimento pré contratual para a alienação de seis lotes”.-----

---- Para o efeito, propõe a fixação dos seguintes valores base, com lanços obrigatórios de cem euros (€ 100,00):-

---- - Lote n.º 1 (Viaturas) - dez mil euros (€ 10.000,00);-----

---- - Lote n.º 2 (Máquinas) – três mil euros (€ 3.000,00);-----

---- - Lote n.º 3 (Máquina de pintar – sinalização horizontal) – dez mil euros (€ 10.000,00);-----

---- - Lote n.º 4 (Galera) - sete mil e quinhentos euros (€ 7.500,00);-----

---- - Lote n.º 5 (Tratamento de ar) – quatro mil euros (€ 4.000,00);-----

---- - Lote n.º 6 (Sucata diversa) – dois mil euros (€ 2.000,00).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento, e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUCENTE À CRIAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNDIONAMENTO E DA ATIVIDADE DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA (CROAC) DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da saúde e do ambiente e saneamento básico, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas g) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- O quadro legal atualmente em vigor atribui várias competências às Câmaras Municipais nas áreas da vigilância e luta epidemiológica contra a Raiva animal e outras zoonoses e nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem estar. Este quadro legal comete ainda às Câmaras Municipais competências, em matérias como a luta contra o abandono de animais e a proteção da saúde pública, assim como na promoção de campanhas de esterilização e adoção de animais, em detrimento do abate de animais errantes como forma de controlo da população.-----

---- Neste âmbito, mostram-se relevantes, também, as competências das Câmaras Municipais para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos, as quais se encontram previstas nas alíneas ii) e jj), do n.º I, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização. Esta foi regulamentada pela Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos, e o funcionamento dos centros de recolha oficial. As orientações estabelecidas devem contribuir para minorar os problemas decorrentes da sobrepopulação animal, em especial de cães e gatos errantes.-----

---- No exercício das competências materiais consagradas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços,*

redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, a Câmara Municipal aprovou a construção de um de um equipamento que possa dar resposta a uma necessidade existente no concelho – o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia. Trata-se de um espaço capaz de cumprir os preceitos da legislação em vigor, numa área de manifesta importância e sensibilidade coletiva, como é a sanidade e o bem estar dos animais, designadamente quanto à propagação de zoonoses (doenças infecciosas capazes de ser transmitidas ao ser humano) e no controlo de animais errantes, que resulta da estratégia desenvolvida pela autarquia no sentido de dar uma resposta sólida aos problemas diários que surgem, e bem assim contribuir para a elevação das condições de vida das populações.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a necessidade de criação de um regulamento que defina as regras de funcionamento e da atividade a desenvolver no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, que se entende irá responder às atuais necessidades do concelho, e cuja construção se encontra a decorrer;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a criação do Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia, que enquadre as matérias que respondam a esses objetivos.-----

---- Assim, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º I, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação da Técnica Superior, Dr.ª Nadia Malissa Cerveira Marques, como responsável pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 5. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CENTO E VINTE E TRÊS (123) DIAS DE PRORROGAÇÃO, GRACIOSA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “PARQUE URBANO DE ANADIA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de concessão de prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por “Parque Urbano de Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento do pedido de prorrogação, graciosa, do prazo de execução da empreitada “Parque Urbano de Anadia”, apresentado pelo consórcio responsável pela mesma – “António Saraiva & Filhos, Lda./Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.” –, até ao dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), alegando constrangimentos/dificuldades com que se vêm deparando, designadamente as condições climatéricas adversas, de pluviosidade anormalmente alta, que se fizeram sentir desde novembro de dois mil e dezanove (2019) até ao final do mês de abril de dois mil e vinte (2020), e que impediram o consórcio de cumprir o planeado em diversas frentes de trabalho nos arranjos exteriores, e bem assim a situação de emergência nacional, em resultado da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, que alterou as circunstâncias da execução da empreitada, com consequências na produtividade e no normal cumprimento dos prazos de execução, o Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, considera que poderá ser concedida, de forma graciosa, a prorrogação do prazo de execução da obra solicitada, uma vez que as justificações e motivos apresentados são pertinentes e reais, pelo que propõe à consideração superior a concessão de cento e vinte e três (123) dias de prorrogação do prazo, ficando, assim, o consórcio responsável pela execução de todos os trabalhos até ao dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Atentos os motivos invocados pelo consórcio responsável pela execução da empreitada designada por “Parque Urbano de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a concessão, graciosa, de cento e vinte e três (123) dias de prorrogação do prazo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NORMAS PROCEDIMENTAIS, E DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO SORTEIO DE NATAL DO COMÉRCIO LOCAL DE ANADIA DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem prestando apoio a entidades na realização de eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, respetivamente, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* e *“promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, designadamente apoiar e promover o Comércio Local do Concelho, desenvolvendo ações de promoção e valorizando a compra no comércio tradicional, como o Sorteio de Natal no Comércio Local;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu, e está a implementar, o programa *“Invest em Anadia”* | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as parcerias que vêm sendo estabelecidas com a ACIB – Associação Comercial e Industrial da Bairrada, associação que tem como principal missão promover, apoiar, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, bem como contribuir para o desenvolvimento económico e social da Bairrada;-----

---- Considerada a importante função que o Comércio Tradicional desempenha dentro do espaço urbano, porquanto, para além de o humanizar, potencia a dinamização social, económica e cultural;-----

---- Considerado, igualmente, o seu contributo para a manutenção e para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a sustentabilidade das empresas e dos postos de trabalho do concelho;-----

---- Considerando que um comércio vivo proporciona, também, uma zona saudável de lazer e de maior animação cultural, tornando as localidades mais apelativas para viver, visitar, fazer compras, trabalhar e recomendar;-----

---- Considerada a aposta do Município de Anadia na dinamização do comércio local, muito importante para dar mais vida à cidade, atrair pessoas para fazer as suas compras localmente, e para usufruir dos espaços e ações que disponibiliza no decorrer da época natalícia;-----

---- Considerando, contudo, que o atual contexto de pandemia vivido no país provocou, de entre outros efeitos negativos nas mais diversificadas áreas de atuação, um impacto económico substancial, afetando, de forma bastante acentuada, o comércio local;-----

---- Considerando, por isso, que se revela fundamental delinear estratégias e promover iniciativas que concorram para dinamizar o comércio local e incentivar os cidadãos a comprar localmente, minimizando, dessa forma, o impacto negativo causado em tão importante setor da economia;-----

---- Considerando, outrossim, que o incentivo da compra no comércio local, no atual contexto, concorre para promover a diminuição das deslocações da população para fora do concelho, permitindo, dessa forma, economizar custos, e contribuir, ainda, para uma redução da poluição ambiental, perdas de tempo em trânsito e filas, e bem assim para diminuir o risco de contágio por aglomeração;-----

---- Considerando que se crê, no mesmo sentido, que a ação de promoção do comércio local concorrerá para um aumento da procura por produtos e serviços, potenciando as vendas e a sustentabilidade económica dos estabelecimentos comerciais, garantindo a sua viabilidade e a manutenção dos postos de trabalho;-----

---- Considerando, por tais motivos, que a aposta em atividades de dinamização do comércio local se assume, no presente ano, ainda mais relevante para alavancar a economia local, e, em particular o comércio local, não obstante os constrangimentos decorrentes do atual contexto de pandemia, e o cumprimento das disposições legais em vigor, e das orientações emanadas pelas autoridades competentes;-----

---- Considerando, ainda, que a ACIB, com o objetivo de dinamizar o Comércio Local do concelho, e apesar da fase atípica que o país atravessa, se propõe desenvolver um conjunto de atividades, a promover em parceria com o Município de Anadia, para a presente época natalícia;-----

---- Tendo em linha de conta o sucesso das anteriores edições do Sorteio de Natal, que envolveram comerciantes e consumidores (do concelho e de fora), com uma notória evolução do número de estabelecimentos participantes entre a primeira e a quarta edição;-----

---- Em face do exposto, e com o objetivo de dinamizar o comércio tradicional do concelho, a Senhora

Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo se associe à iniciativa a promover pela Associação Comercial e Industrial da Bairrada, mediante a aprovação das normas procedimentais do “Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia dois mil e vinte (2020)”, anexas à presente proposta, e, por forma a dar cumprimento ao artigo nono (9.º) das mesmas, a autorização das despesas inerentes às transferências a efetuar ao comércio local, no montante total de dez mil euros (€ 10.000,00), correspondentes aos cem (100) prémios a atribuir aos estabelecimentos comerciais sorteados, com um valor unitário de cem euros (€ 100,00).-----

---- Propõe, igualmente, que o Executivo delibere autorizar o pagamento à Associação Comercial e Industrial da Bairrada, no valor de catorze mil, setecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta cêntimos (€ 14.758,50), destinado a fazer face às despesas inerentes ao desenvolvimento das restantes ações, constantes do documento anexo, no âmbito da iniciativa de dinamização do comércio tradicional - Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.-----

---- Os custos associados à concretização da iniciativa proposta ascendem o montante de vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta cêntimos (€ 24.758,50), que traduz o investimento a realizar pelo Município de Anadia para a edição de dois mil e vinte (2020) do Sorteio de Natal do Comércio Local de Anadia.--

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANA BELA SANTOS HENRIQUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de novembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Ana Bela Santos Henriques, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício concedido a Ana Bela Santos Henriques, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de maio de dois mil e vinte (2020), deliberou renovar a atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por seis (06) meses;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Ana Bela Santos Henriques, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE SEGUNDA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ANTÓNIO AUGUSTO SANTIAGO DA CUNHA ALMEIDA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dois (02) de outubro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por António Augusto Santiago da Cunha Almeida, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Tendo em consideração o surto epidémico da infeção por COVID-19, e o período de vigência do Estado de Emergência, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e tendo ainda em consideração as medidas adotadas pela Câmara Municipal, nomeadamente quanto ao encerramento ao público dos serviços prestados pelo serviço de ação social, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou, com base na informação prestada por aquele serviço, a renovação automática, no mês de abril, dos processos em vigor, e que se encontravam em prazo de reavaliação, relativo ao Benefício Fundo Social, de forma a não prejudicar a situação socioeconómica das famílias mais vulneráveis do concelho, medida que abrangeu o beneficiário António Augusto Santiago da Cunha Almeida;-----

---- Considerando que, decorridos outros seis meses, aquele serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, informa que o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de setenta e três euros e trinta e seis cêntimos (€ 73,36);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a segunda renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a António Augusto Santiago da Cunha Almeida, por mais seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira,

Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE VILA NOVA DE MONSARROS, DESTINADA A COMPARTICIPAR O TRANSPORTE DOS ALUNOS RESIDENTES NA LOCALIDADE DE ALGERIZ, QUE SE ENCONTRAM A FREQUENTAR O ENSINO SECUNDÁRIO EM ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios dos transportes, da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas c), d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- De harmonia com a citada legislação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.-----

---- Atenta essa competência, e no âmbito da mesma, é da responsabilidade da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

---- Tendo em conta que não se encontra prevista, por parte da empresa de transporte público, a realização do percurso entre as localidades de Vila Nova de Monsarros e de Algeriz, no período da tarde, foi solicitada a colaboração do Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, no sentido de a mesma assegurar o transporte dos alunos residentes no lugar de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- De acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Direção da instituição manifestou-se disponível para colaborar, tendo proposto, para o efeito, a atribuição de uma comparticipação mensal, durante o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), no valor de trezentos euros (€ 300,00).-----

---- Atento o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba mensal de trezentos euros (€ 300,00) ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, durante o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), destinada a participar o transporte dos alunos residentes na localidade de Algeriz, que se encontram a frequentar o ensino secundário em Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE**

VIATURA POR PARTE DE QUATRO INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO CONCELHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício das suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- A Casa do Povo de Amoreira da Gândara, o Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, o Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva e a Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho de Anadia, têm por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa das respetivas populações, e também de povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente, na educação e proteção das crianças, e na promoção de cuidados e bem estar dos idosos, bem como pela dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- O atual contexto de pandemia vivido no território nacional, que concorreu para a adoção de medidas extraordinárias, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, resultou na atual conjuntura, adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Instituições Particulares de Solidariedade Social.-----

---- Em consequência, o efeito negativo que as medidas legislativas adotadas para mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana causaram, teve particular incidência nas IPSS, pelo facto de acomodarem pessoas que integram grupos de risco, e concorreu para um aumento de despesas suportadas pelas

Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado por quatro Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, designadamente Casa do Povo de Amoreira da Gândara, Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva e Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, para aquisição de uma viatura de nove lugares sentados;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelas Instituições, as quais foram devidamente apreciadas pelo Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota, Eng.º José Carlos Morais Pinto Cardoso, que concluiu que os valores constantes das mesmas se encontram de acordo com os preços praticados no mercado automóvel;-----

---- Considerada a preocupação das Direções em dotar a respetiva Instituição de equipamentos adequados e adaptados à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debatem;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00) a cada uma das seguinte Instituições Particulares de Solidariedade Social, destinada a apoiar o investimento a realizar, designadamente com a aquisição de viatura de nove lugares, mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa:-----

---- - Casa do Povo de Amoreira da Gândara;-----

---- - Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- - Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva;-----

---- - Misericórdia da Freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DA ALUNA MARIANA BASTOS, DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- A aluna Mariana Bastos, que frequenta o primeiro ano de Mestrado em Tradução Especializada na Universidade de Aveiro, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de poder realizar um estágio curricular, não remunerado, na Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, que, em resultado da análise efetuada, e de harmonia com o solicitado, propõe à consideração superior a aceitação do estágio proposto no serviço da Biblioteca Municipal, sugerindo que o mesmo tenha a duração de seis (06) meses (entre novembro de dois mil e vinte e maio de dois mil e vinte e um), no período compreendido entre as dez e as treze (10h – 13h) e as catorze e as dezanove (14h – 19h), todas as quintas-feiras.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, de acordo com a comunicação apresentada pela aluna.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a aluna, e considerando que a realização do estágio académico solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA COMO PARCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DIGNITUDE NO PROGRAMA “VACINAÇÃO SNS LOCAL”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições nos domínios da saúde e da ação social, previstas nas alíneas g) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, nomeadamente na saúde e no desenvolvimento de diversas ações, tem apoiado e colaborado com entidades sediadas no concelho, procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o programa implementado pelo Ministério da Saúde, resultado do acordo estabelecido com a Associação Nacional de Farmácias e a Associação das Farmácias de Portugal, para alargamento e diversificação dos locais de vacinação contra a gripe sazonal às farmácias comunitárias, com a designação "Vacinação SNS Local", e que visa a vacinação contra a gripe de, pelo menos, cento e cinquenta mil portugueses com mais de sessenta e cinco anos, em condições de igualdade com os centros de saúde, unidades locais de saúde, ou unidades de saúde familiar;-----

---- Considerando que, para a operacionalização do mencionado Programa, o Serviço Nacional de Saúde fornecerá, gratuitamente, as vacinas para administração, a nível local, na campanha anual de vacinação que terá início no próximo dia dezanove de outubro;-----

---- Considerando que as farmácias aceitaram prestar o serviço de administração de vacina nas condições de financiamento convencionadas com o Estado, atendendo à crise sanitária e económica que o país atravessa;-----

---- Considerando que, no atual contexto de pandemia COVID-19, todos os profissionais e serviços de saúde devem atuar de forma solidária para vencer a doença, e a mobilização dos Municípios e o seu contributo para o financiamento do serviço permitirá atingir e ultrapassar o universo de portugueses delineado no Programa implementado pelo Ministério da Saúde;-----

---- Considerado o convite dirigido ao Município de Anadia, por parte da Associação Nacional de Farmácias, no sentido de se associar, como parceiro, na campanha de vacinação contra a gripe, podendo, dessa forma, contribuir para uma efetiva presença na prestação de serviços de saúde à população do concelho, diminuindo o tempo e os custos de deslocação, e melhorando o acesso ao serviço de vacinação, tão importante para as populações mais envelhecidas e isoladas;-----

---- Considerando que para implementar, com sucesso, a iniciativa promovida pelo Ministério da Saúde, e que

permitirá à população idosa do concelho ter acesso, com a maior segurança, à vacinação contra a gripe, se revela fundamental o envolvimento de todos os parceiros locais;-----

---- Considerando que, de acordo com os mais recentes dados divulgados no *site* da Pordata, o concelho de Anadia regista um total de sete mil, quatrocentas e trinta e sete pessoas com sessenta e cinco anos, ou mais, das quais, e que, em conformidade com os registos do Município, mil e duzentas se encontram integradas em respostas sociais, às quais já lhes foi administrada a vacina da gripe;-----

---- Considerando que a adesão do Município de Anadia à iniciativa a desenvolver no âmbito do Programa "Vacinação SNS Local", permitirá que mais pessoas tenham acesso à vacina da gripe, de forma gratuita, objetivo esse que poderá ser obtido com a colaboração da rede de farmácias atualmente existente no território do concelho de Anadia, em número de treze, no sentido da prestação desse serviço, em complemento aos serviços já prestados pelos Centros de Saúde, em matéria de administração de vacinas;-----

---- Considerado o efeito que tal ação terá na proteção dessas pessoas relativamente a esta estirpe da doença;----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pela Associação Dignitude na materialização do Programa implementado pelo Ministério da Saúde, mediante a celebração de protocolo de colaboração com os Municípios interessados;-----

---- Considerando que a Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, o qual, no contexto da pandemia da COVID-19, empreendeu uma resposta inovadora denominada "Emergência abem: COVID-19" para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;-----

---- Considerada a pertinência de o Município de Anadia, na prossecução da sua missão, de fazer chegar os cuidados de saúde às pessoas, apoiar o Programa "Vacinação SNS Local", para, no atual contexto de pandemia, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, designadamente das pessoas mais vulneráveis, com idade mais avançada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação da adesão do Município de Anadia como parceiro da Associação Dignitude, no Programa "Vacinação SNS Local", o qual implicará a comparticipação, em regime de complementaridade com a Associação parceira, de noventa por cento (90%) do preço da administração de vacinas contra a gripe, a um universo estimado de quatro mil (4.000) beneficiários do Programa, por farmácias comunitárias, até ao valor máximo de dois euros e vinte e cinco cêntimos (€ 2,25) por ato.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – ESCALA DE TURNOS DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-lei n.º 53/2007, de 08 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro, e pelo Decreto-lei n.º 172/2012, de 01 de agosto, e no n.º 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, a Diretora Técnica dos Serviços Farmacêuticos – Gabinete de Farmácia e do Medicamento da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. remete, para parecer da Câmara Municipal, a proposta de escala de turnos de farmácias no Município de Anadia, a entrar em vigor a partir de um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Apreciado o assunto, e em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente à proposta apresentada de escala de turnos de farmácias, para o ano dois mil e vinte e um (2021), no Município de Anadia.---

---- **14. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A APOIO SOCIAL, COM LEGALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MURO E TELHEIRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, respetivamente, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro é uma instituição particular de solidariedade social, que dirige a sua atividade de intervenção social nas áreas da infância e da terceira idade, a qual se concretiza nas respostas sociais que disponibiliza à comunidade, de creche, educação pré escolar, centro de atividades de tempos livres, serviço de apoio domiciliário e centro de dia.-----

---- No cumprimento dessa missão, é objetivo da instituição reforçar as condições e melhorar a qualidade do serviço prestado, por forma a promover o alargamento do número de utentes.-----

---- Para o efeito, a direção da instituição apresentou um processo de licenciamento com vista à alteração e ampliação de edifício destinado a apoio social, com legalização e construção de muro e telheiro, que permitirá alargar a capacidade do serviço, dando, assim, cumprimento ao objetivo traçado.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pelo Presidente da Direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, para isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento referente às obras de alteração e ampliação de edifício destinado a apoio social, com legalização e construção de muro e telheiro;-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro é uma instituição de solidariedade social que prossegue fins sociais e que tem por missão a prestação de serviços de qualidade, dirigidos a crianças e jovens, bem como a pessoas idosas;-----

---- Consideradas as respostas sociais que a instituição disponibiliza à comunidade, nomeadamente creche, educação pré escolar, centro de atividades de tempos livres, serviço de apoio domiciliário e centro de dia;-----

---- Considerando, ainda, que a ampliação pretendida contribuirá para melhorar a qualidade e a oferta dos serviços prestados pela instituição, respondendo, assim, às necessidades sentidas e cumprindo as regras de segurança;-----

---- Com enquadramento no número um, do artigo vigésimo terceiro (*Isenções ou reduções subjetivas*) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar o Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento de alteração e ampliação de edifício destinado a apoio social, com legalização e construção de muro e telheiro, sitas na Rua da Carvalha, na localidade de Paredes do Bairro, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **15. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe do Serviço de Finanças de Anadia solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 11228283, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 2654, sito no n.º 9, da Rua do Paço, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, no seguimento das declarações apresentadas pela contribuinte Anália Pereira Rodrigues Neto, a prescindir do prazo de reclamação para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

---- A sustentar o pedido encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que considera, resultado da avaliação direta, nada haver a opor à avaliação, submetendo à consideração da Excelentíssima Câmara Municipal a possibilidade de, caso entenda, prescindir do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Apreciado o pedido e a conseqüente informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade,

informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º I1228283, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Vilarinho do Bairro, sob o artigo n.º 2654, sito no n.º 9, da Rua do Paço, na localidade e freguesia de Vilarinho do Bairro, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis (16) de outubro do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. JOSÉ ANTÓNIO MARQUES DUARTE – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por José António Marques Duarte, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por José António Marques Duarte, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por José António Marques Duarte, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. “CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO CONCELHO DE ANADIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA E DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de agosto de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por “Controlo e redução de perdas no sistema de distribuição e adução de água do concelho de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017), prevista na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, aprovou as propostas apresentadas a concurso.-----

---- Determinou, ainda, com base no disposto no n.º 1, do artigo 73.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada ao Consórcio “Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda./4Energy – Comércio e Instalações Técnicas, Lda.”, pelo valor de oitocentos e dois mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos (€ 802.184,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de trezentos (300) dias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a Senhora Presidente nomeou o coordenador de segurança em obra, e, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º, do Código dos Contratos Públicos, o diretor de fiscalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de agosto último.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- **2. “REABILITAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO DESTACAMENTO TERRITORIAL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ANADIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA, DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em sete (07) de julho de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por “Reabilitação e adaptação das instalações do Destacamento Territorial da Guarda Nacional Republicana de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e dezassete (2017), prevista na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, aprovou as propostas apresentadas a concurso.-----

---- Determinou, ainda, com base no disposto no n.º 1, do artigo 73.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, a adjudicação da empreitada à empresa “Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda.”, pelo valor de oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e oito euros e trinta e um cêntimos (€ 894.798,31), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de doze (12) meses.-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a Senhora Presidente nomeou o coordenador de segurança em obra, e, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º, do Código dos Contratos Públicos, o diretor de fiscalização. Nomeou, ainda, nos termos do n.º 1, do artigo 290.º-A, do mencionado Código, o gestor do contrato.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em sete (07) de julho último.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TRÊS (03) E DEZASSEIS (16) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias três (03) e dezasseis (16) de outubro de dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **2. CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS VIRTUAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato de Incubação de Empresas Virtual, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato de Incubação de Empresas Virtual, celebrado entre o Município de Anadia e Página Participativa, Unipessoal, Lda., que tem por objeto viabilizar e concretizar o objetivo de apoiar a promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócios, visando fomentar a

criação de empresas para a Região, de forma a desenvolver um conjunto de serviços que contribuam para a introdução de políticas de empreendedorismo junto do tecido empresarial e social da Região, mediante a disponibilização dos meios instrumentais e humanos adequados, no sentido de prosseguir e alcançar o efeito pretendido em associação e colaboração estreita com os particulares/empresas interessados.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e doze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---